



Comissão Intergestores Regionais – CIR

CONSENSO CIR – SUDESTE Nº 1/2015, 24 de Novembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação dos fluxos de atendimentos da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins

OS GESTORES MUNICIPAIS E REPRESENTANTES ESTADUAIS DA COMISSÃO INTERGESTES REGIONAL Sudeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8.080/90, no Decreto Federal nº 7.508/2011, e na Resolução CIT nº 1 de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a constituição das Comissões Intergestores Regional (CIR) e suas competências.

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas e seu Protocolo Facultativo;

Considerando o Decreto nº 7.612 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com deficiência- Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 793 de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; e, segundo o Art. nº 10 que estabelece as competências do Município, Estado e União quanto a operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a análise, discussão, pactuação e aprovação na Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional **Sudeste** em reunião ordinária realizada em 24 de Novembro de 2015, na cidade de Ponte Alta do Bom Jesus.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os fluxos de atendimentos da Rede de Atenção à Saúde da pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins conforme descrito abaixo:

Art. 2º Fluxo de Reabilitação Intelectual – anexo I

Art. 3º Fluxo de Reabilitação Auditiva- anexo II

Art. 4º Fluxo de Reabilitação Física – anexo III

Art. 5º Fluxo de Dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

Art. 6º Fluxo de Dispensação de bolsas coletoras e barreiras protetoras de pele para pacientes ostomizados, – anexo IV

Art. 7º - Este Consenso entra em vigor nesta data.



Comissão Intergestores Regionais – CIR

Secretários Municipais de Saúde

Representantes SESAU na CIR

1. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Almas**

Raimundo Carlos da Costa Filho

2. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Arraias**

Carlos Felinto Júnior

Carlos Felinto Júnior
Superintendência de Planejamento
do SUS

Giovanna Matteucci Vasconcelos

Giovanna Matteucci Vasconcelos
Superintendência de Planejamento
do SUS

3. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Aurora do TO**

Deusália Palmeira do Prado Oliveira

4. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Combinado**

Ronylson Pereira dos Santos

5. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Conceição do TO**

Comércio Costa Botelho

6. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Dianópolis**

Lays Feltoza dos Reis

Lays Feltoza dos Reis
Superintendência de Planejamento
do SUS

Rosângela Maria Coelho Barros

Rosângela Maria Coelho Barros
Superintendência de Políticas de
Atenção à Saúde

Plínio Azevedo de Paula

Plínio Azevedo de Paula
Superintendência de Formação e
Regulação do Trabalho

7. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Lavandeira**

Surfene Pereira dos S. Santos

8. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Novo Alegre**

Marcelo Almeida Costa

9. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Novo Jardim**

Márcio Thales Salgado

Márcio Thales Salgado
Superintendência de Vigilância,
Promoção e Proteção à Saúde

10. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Paraná**

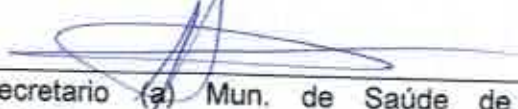
Gerson Gelvânio Lopez

11. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Ponte Alta do Bom Jesus**



Comissão Intergestores Regionais – CIR


12. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Porto Alegre do TO**


13. Secretário (a) Mun. de Saúde de **Rio da Conceição**

14. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Taguatinga**


15. Secretário (a) Municipal de Saúde de **Taipas do TO**

Danúbia Pereira da Silva
Gestora
Decreto 058/2015

Estabelecimento de Saúde identifica a deficiência intelectual do usuário

UBS providencia a inclusão do usuário no Sistema de Regulação (SISREG) - Avaliação com neurologista ou psiquiatra em um Centro de Reabilitação Especializada Intelectual.

SISREG

Região Macro SUL

CER II - PALMAS

UBS

APAE DE REFERÊNCIA

Região Macro NORTE

CER II - APAE COLINAS

UBS

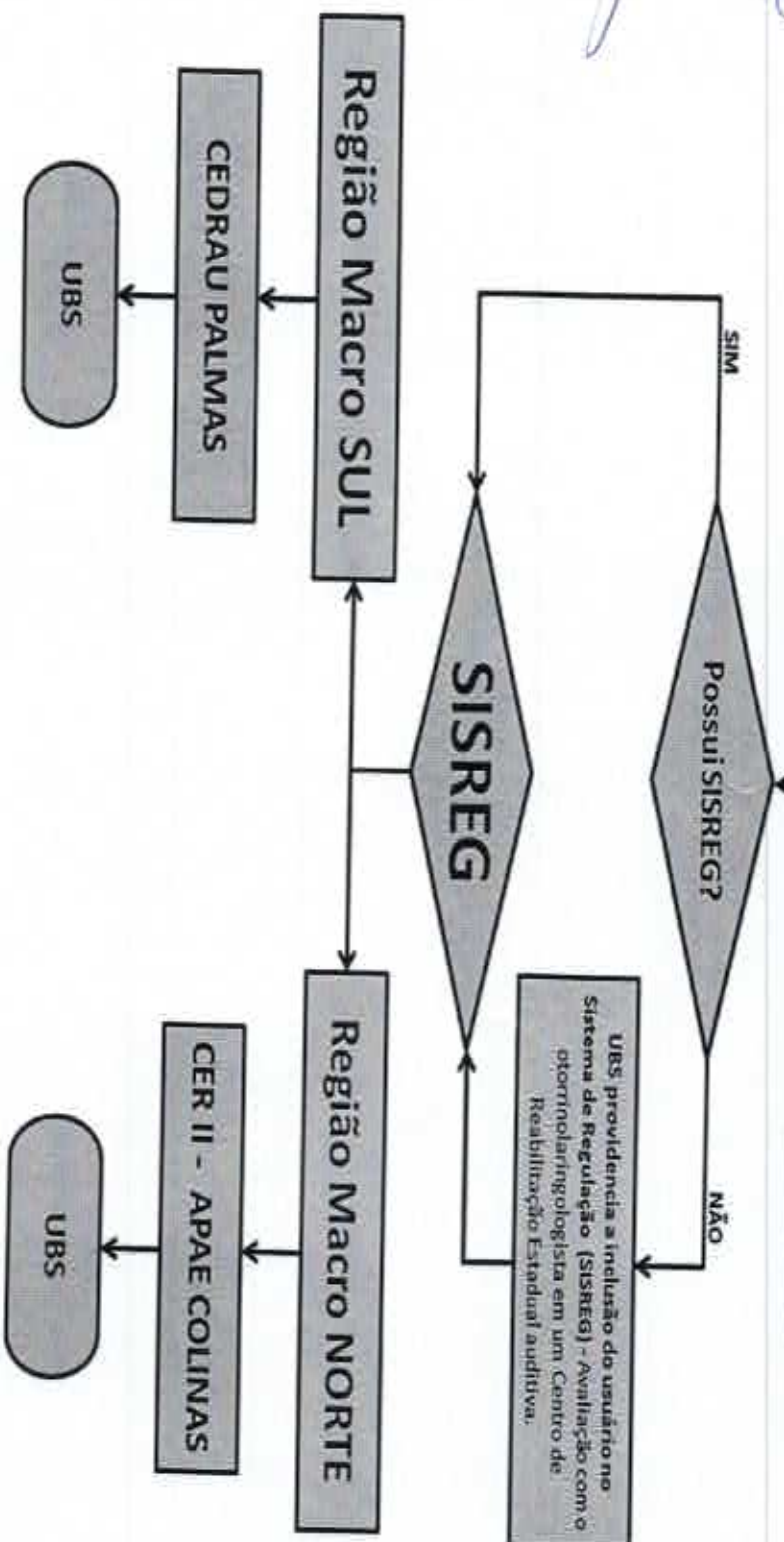
APAE DE REFERÊNCIA



Comissão Intergestores Regionais – CIR

ANEXO II

Estabelecimento de Saúde identifica a diminuição da acuracidade auditiva do usuário





Comissão Intergestores Regionais – CIR

ANEXO III

Estabelecimento de Saúde identifica a necessidade de atendimento especializado para o usuário

Possui SISREG?

SIM

NÃO

SISREG

Capim Dourado, Ilha do Bananal e Cantão

CER II PALMAS

UBS

Médio Norte Araguaia, Bico do Papagaio e Cerrado Tocantins Araguaia.

CER ARAGUAÍNA

UBS

Amor Perfeito e Sudeste

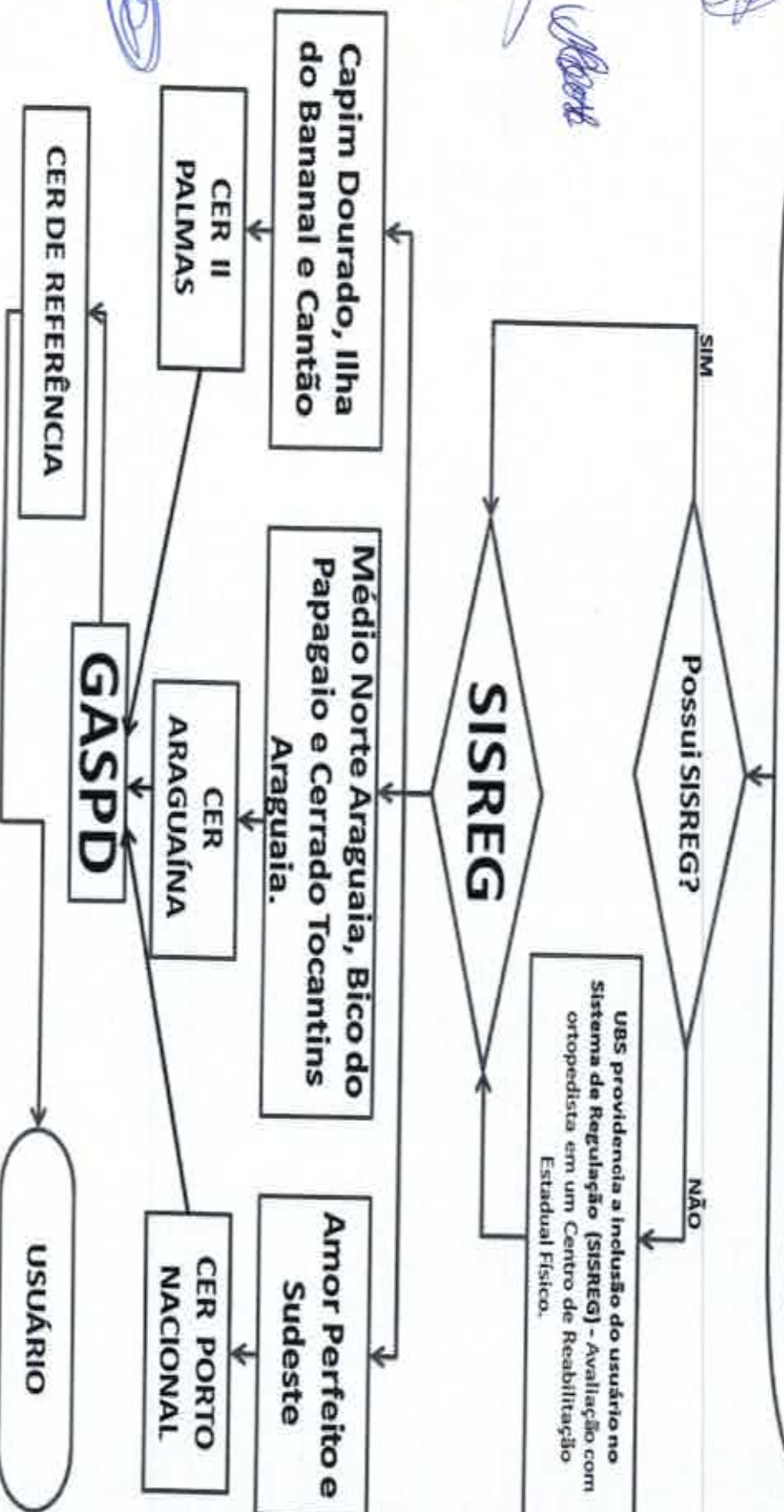
CER PORTO NACIONAL

UBS

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO IV

Estabelecimento de Saúde identifica a necessidade do usuário



ANEXO V

**Estabelecimento de Saúde identifica a
necessidade do usuário ostomizado e
encaminha ao CER**

CER providencia a inclusão do usuário no Sistema
de Regulação (SISREG)

SISREG

Capim Dourado, Ilha
do Bananal e Cantão

CER II
PALMAS

Usuário

Médio Norte Araguaia, Bico do
Papagaio e Cerrado Tocantins
Araguaia.

CER
ARAGUAÍNA

Usuário

Amor Perfeito e
Sudeste

CER PORTO
NACIONAL

Usuário